



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 188/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Aleksandro Miranda de Vasconcelos, brasileiro, casado, CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: SF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.416.397/0001-68, situada na Rua Dra. Diva Holanda Lot. Real Vitória, nº 136, Nossa Senhora do Amparo, Vitória de Santo Antão - PE, aqui representada por Samantha Kattryne dos Santos Barros, Brasileira, solteira, empresária, CPF: 148.440.964-78, RG: 10.713.352 SDS/PE, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão - PE. **E-mail:** paulo.brandao@bralimentos.com / **Fone:** (81) 9.9740-0352, doravante simplesmente CONTRATADO

Considerando: o interesse por parte da administração, bem como a autorização feita pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante manifestação da empresa, bem como a justificativa do CI nº 0094/2024-SEGAF/DASS, bem como a justificativa do Secretário Executivo Financeiro sobre a disponibilidade orçamentária para o **Aditivo de valor**, toda documentação em anexo.

Considerando: parecer Jurídico da Assessoria do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE.

resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do art. 65, inc. I, b, § 1º da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR

Objeto: fornecimento parcelado de refeições prontas e acondicionadas (quentinhas), para atendimento às demandas de alimentação dos usuários e servidores lotados nos diversos órgãos e unidades geridas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de **R\$ 486.025,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais)**, anual para **R\$ 607.531,25 (seiscentos e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, totalizando o presente aditivo o valor de **R\$ 121.506,25 (cento e vinte e um mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD ADITIVO 25%	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ALMOÇO	BR ALIMENTOS	UND	3.125	R\$ 22,49	R\$ 70.281,25
2	JANTAR	BR ALIMENTOS	UND	1.875	R\$ 21,99	R\$ 41.231,25
3	LANCHE	BR ALIMENTOS	UND	625	R\$ 15,99	R\$ 9.993,75
VALOR TOTAL						R\$ 121.506,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População
Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo


Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção:305-Vigilância Epidemiológica
Programa:925-Fortalecimento as Ações de Vigilância em Saúde
Ação: 2.47-Manutenção das Ações em Vigilância Epidemiológica
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecem inalteradas na sua íntegra.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-los.

Vitória de Santo Antão, 25 de março de 2024.


SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR
Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Contratante


SF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Representante legal da empresa
Contratado